



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0484 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

Cria a Secretaria Municipal de Assuntos do Gabinete, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã a Secretaria Municipal de Assuntos do Gabinete

Art 2º - A Secretaria Municipal de Assuntos do Gabinete tem como competência:

- I - prestar assistência e assessoramento ao Prefeito em sua / representação política e social;
- II - promover a interação com o Poder Legislativo nos assuntos de interesse do Poder Executivo;
- III - promover a interação com as Secretarias Municipais, coordenando e encaminhando os assuntos de interesse de cada uma ao Prefeito;
- IV - organizar a agenda do Prefeito, assinalando seus compromissos internos e externos
- V - organizar e manter os arquivamentos das leis, decretos, portarias e outros atos normativos municipais;
- VI - preparar e expedir a correspondência do Prefeito

Art 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente



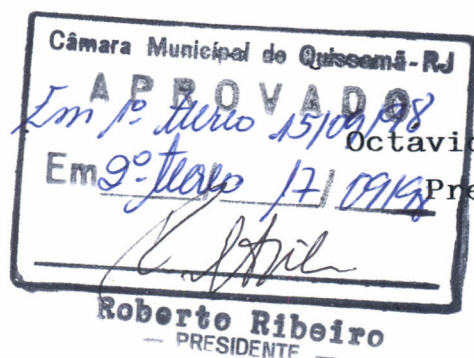
Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Art: 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação:

Art: 5º - Fica excluído o Gabinete do Prefeito do Inciso II do Art: 1º e revogado o Art: 4º, ambos da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993:

Prefeitura M: de Quissamã, em 23 de setembro de 1998:



Octavio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

O Debate

Em, *24* | *09* | *98*

Edição nº *3463*

Ass.: *brunh. bris*